



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 2.757 , DE 05 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 18.548.841,58 em favor das unidades orçamentárias Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM e Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o montante de R\$ 18.548.841,58 (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) em favor das unidades orçamentárias Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON, Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM e Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2011, apurado no extrato de conta e balanço patrimonial das Unidades Orçamentárias, e são destinados a dar cobertura orçamentária ao Termo Aditivo do convênio nº 4425/2005/MS/SUS/FHEMERON - Sistema Único de Saúde – SUS, Despesas com pagamento de pessoal da Defensoria Pública do Estado – DPE e Cota Parte do Fundo Especial de Proteção Ambiental – FEPRAM.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de junho de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>10.908.360,00</b>
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDONIA	3390	3209	10.670.000,00
		4490	3212	238.360,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>3.852.557,00</b>
18.011.18.542.1232.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	3390	0205	1.852.557,00
		4490	0205	2.000.000,00
	<b>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE</b>			<b>3.787.924,58</b>
30.001.03.122.2043.2183	ASSEGURAR A REMUNERACAO DE SERVIDORES TECNICOS-ADMINISTRATIVOS E O PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	2.820.000,00
30.001.03.422.2045.2109	ASSEGURAR A REMUNERACAO DE MEMBROS ATIVOS E ENCARGOS SOCIAIS DA DEFENSORIA PUBLICA	3120	0100	861.000,00
		3190	0100	106.924,58
			<b>TOTAL</b>	<b>18.548.841,58</b>